II

(Atos não legislativos)

REGULAMENTOS

REGULAMENTO DELEGADO (UE) N.º 473/2014 DA COMISSÃO

de 17 de janeiro de 2014

que altera o Regulamento (UE) n.º 1315/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho complementando o seu anexo III com novos mapas indicativos

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo com conta o Regulamento (UE) n.º 1315/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, relativo às orientações da União para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes e que revoga a Decisão n.º 661/2010/UE ([1]), nomeadamente o artigo 49.º, n.º 6,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento (UE) n.º 1315/2013 prevê a possibilidade de se aditarem mapas indicativos da rede transeuropeia de transportes relativos a países vizinhos específicos com base em acordos de alto nível sobre redes de infraestruturas de transportes entre a União e os países vizinhos em causa.

(2) No quadro da Parceria da Dimensão Setentrional no domínio dos Transportes e da Logística (NDPTL), foi estabelecido, em 21 de novembro de 2012, um acordo de alto nível entre a União, a Rússia e a Bielorrússia. No quadro da Parceria Oriental, foi estabelecido, em 9 de outubro de 2013, um acordo de alto nível entre a União e a Bielorrússia, a Ucrânia, a Moldávia, a Geórgia, a Arménia e o Azerbaijão.

(3) O aditamento de mapas indicativos das redes de transportes, ligados às redes definidas no Regulamento (UE) n.º 1315/2013, permitirá orientar melhor a cooperação da União com os países terceiros em causa.

(4) Os acordos de alto nível com os países vizinhos dizem respeito às linhas das redes rodoviárias e ferroviárias, bem como aos portos, aeroportos e terminais rodoferroviários. O estado das vias férreas e estradas em termos de conclusão da infraestrutura não fez parte dos acordos. Por conseguinte, as vias férreas e estradas foram apresentadas no contexto dos acordos de alto nível como «executadas»,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo III do Regulamento (UE) n.º 1315/2013 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento delegado.

([1]) JO L 348 de 20.12.2013, p. 1.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 17 de janeiro de 2014.

Pela Comissão

O Presidente

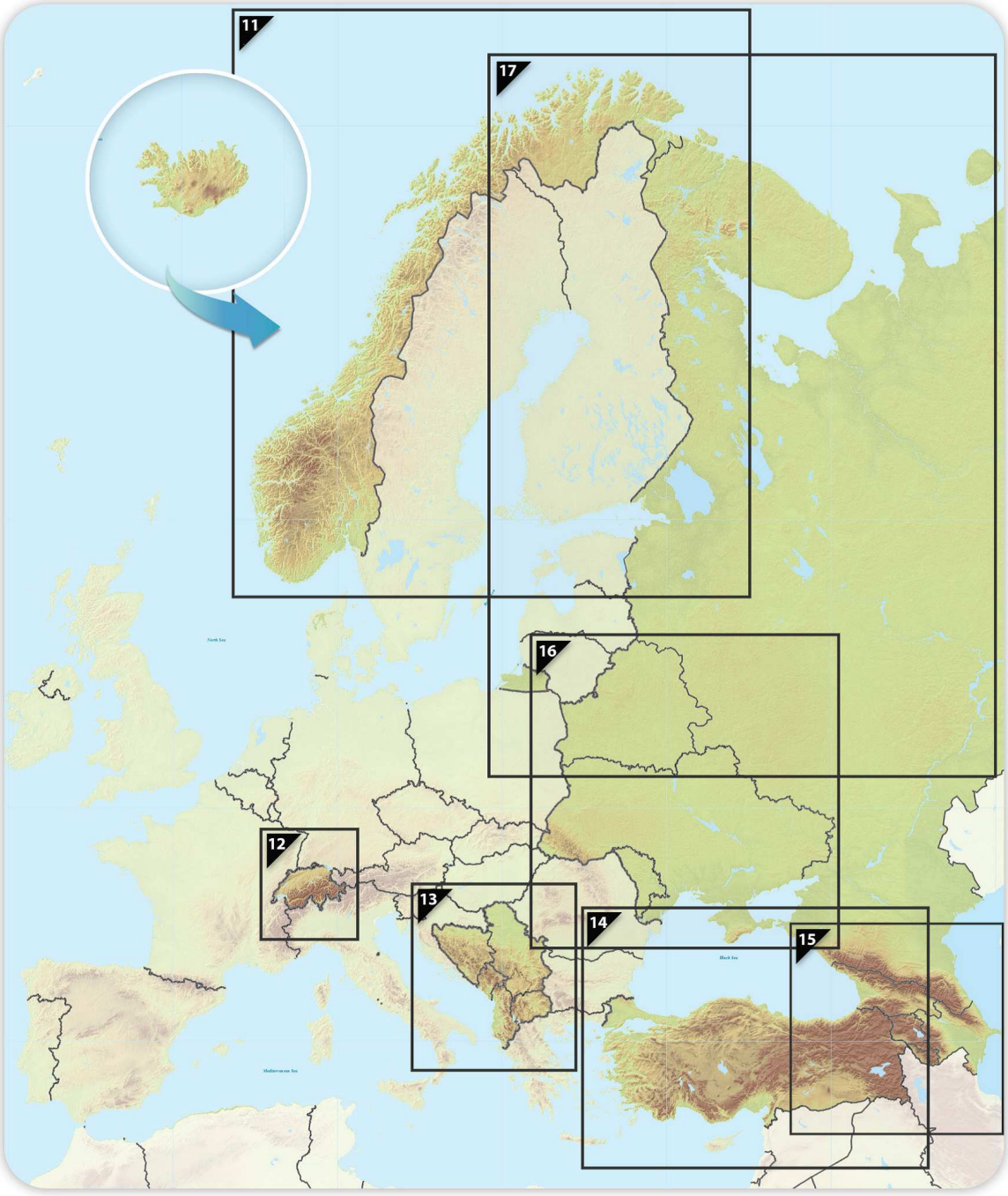
José Manuel BARROSO

ANEXO

O anexo III do Regulamento (UE) n.º 1315/2013 é alterado do seguinte modo:

1) O mapa que surge sob o título «Tabela de Pesquisa de Mapas para os Países Vizinhos» é substituído pelo seguinte:

«



».

2) São acrescentados os seguintes mapas 15.1 a 17.2:

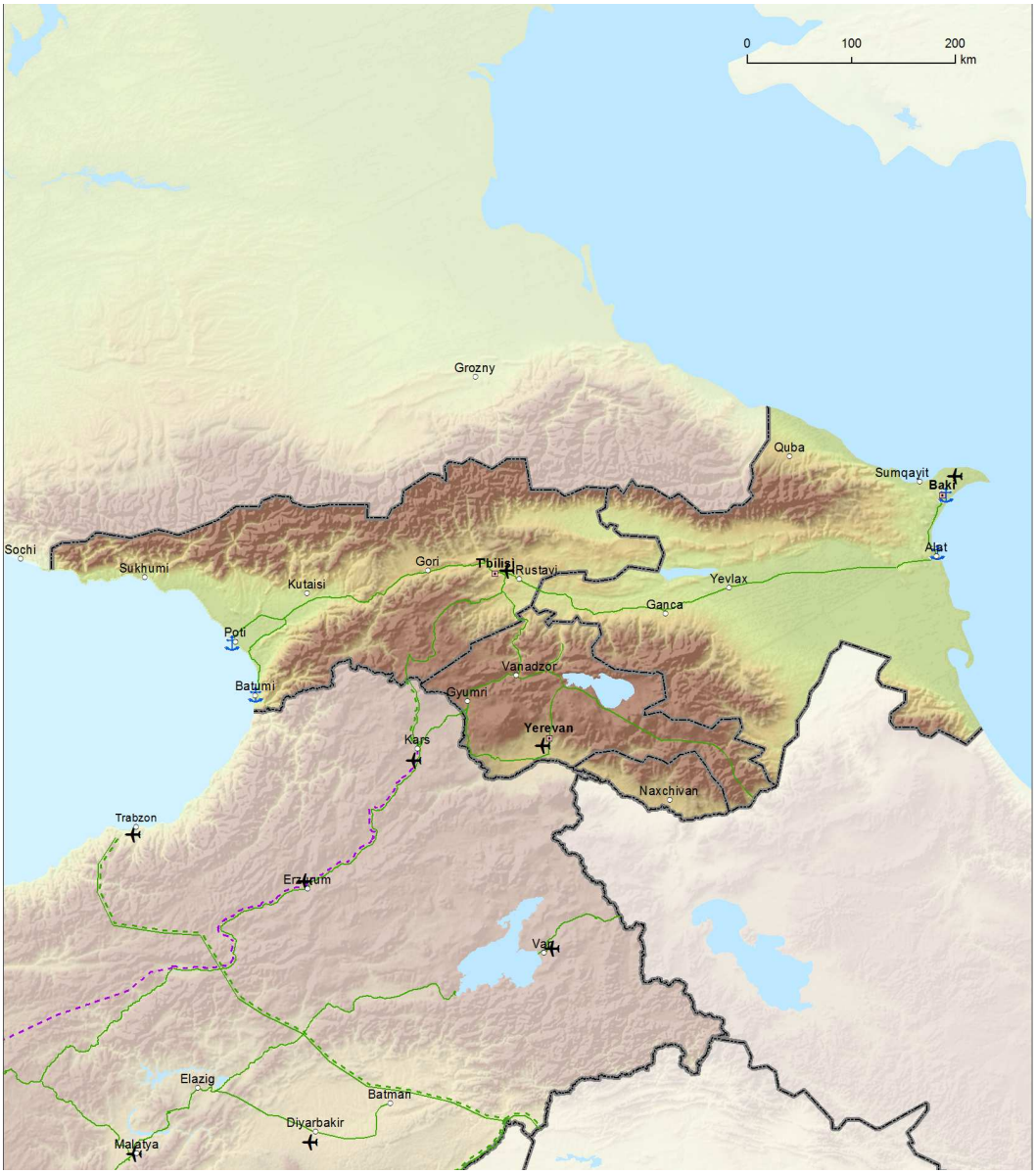
«

15.1. Extensão indicativa aos países vizinhos

Rede global: Vias ferroviárias, portos, terminais rodoferroviários e aeroportos

Rede de transportes da Parceria Oriental: Arménia, Azerbaijão, Geórgia

15



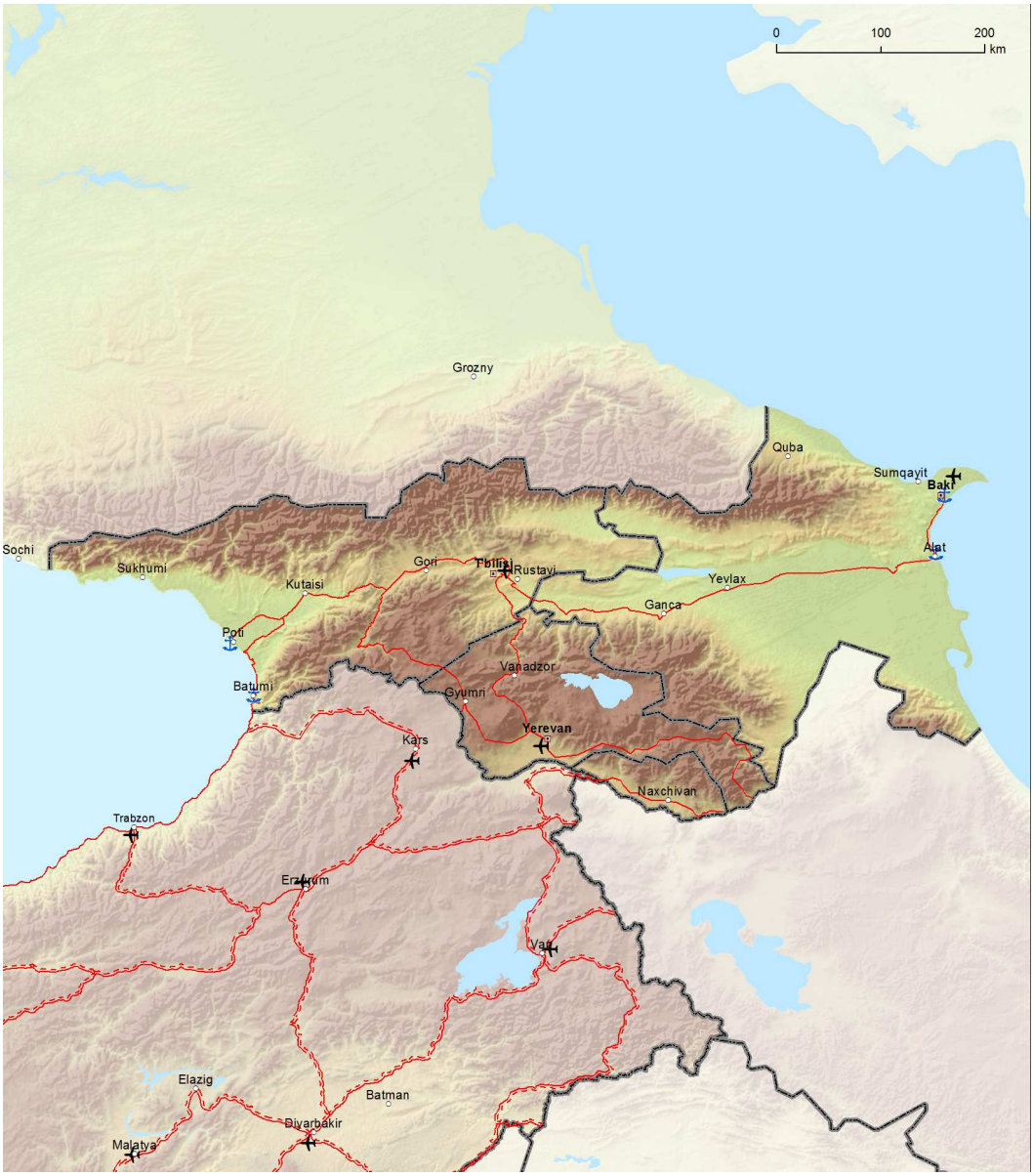
Global	Principal		Global	Principal		Global	Principal	
		Linhas ferroviárias convencionais/ Executado			Linhas ferroviárias de alta velocidade/ Executado			Aeroportos
		Linhas ferroviárias convencionais/ Prevista modernização			Prevista a adaptação para linha ferroviária de alta velocidade			Portos
		Linhas ferroviárias convencionais/ Planeado			Linhas ferroviárias de alta velocidade/ Planeado			RRT (Terminais rodoferroviários)

15.2. Extensão indicativa aos países vizinhos

Rede global: Vias rodoviárias, portos, terminais rodoferroviários e aeroportos

Rede de transportes da Parceria Oriental: Arménia, Azerbaijão, Geórgia

15



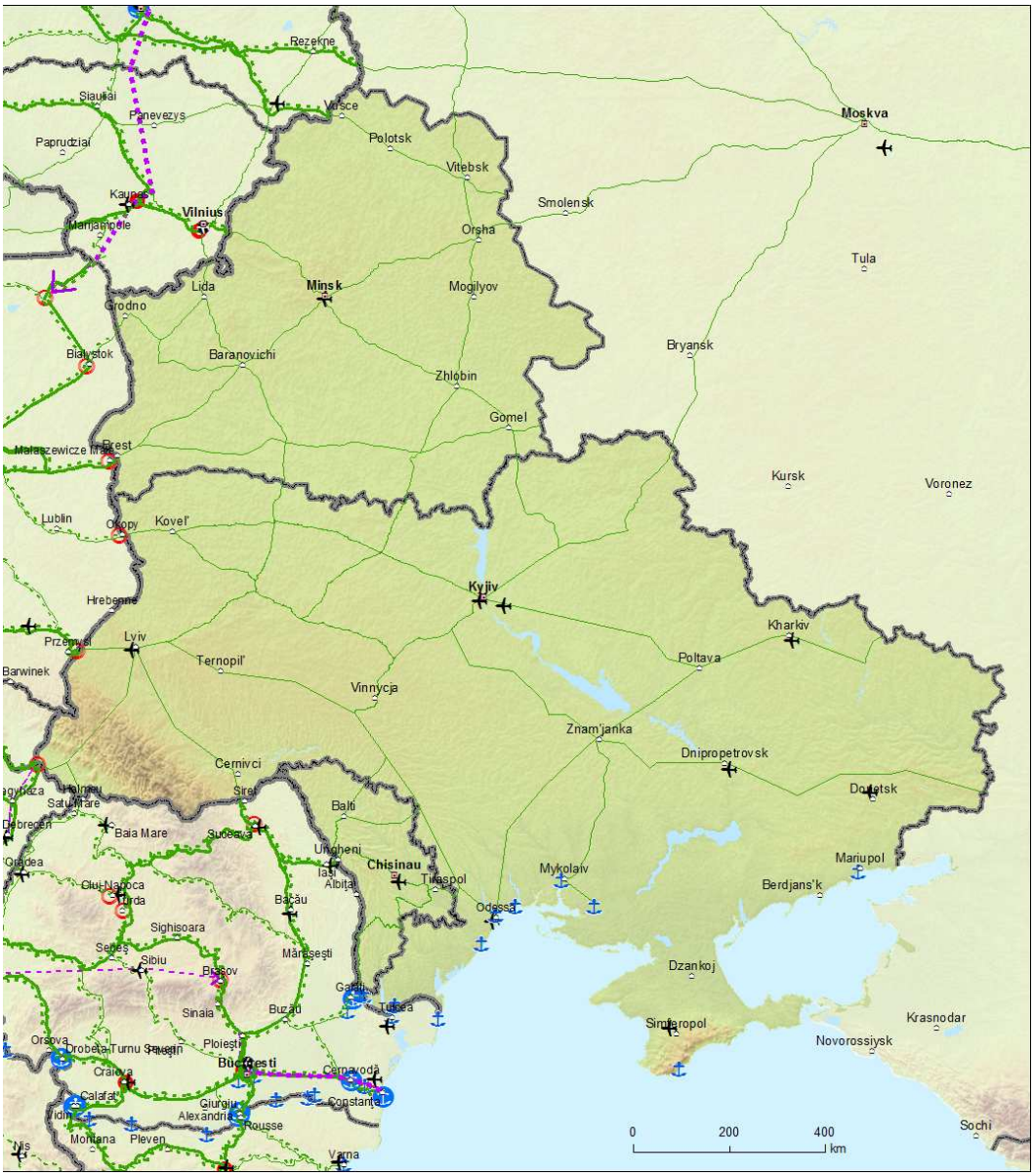
Global	Principal		Global	Principal		Global	Principal	
		Vias rodoviárias/ **Executado**			Portos			Aeroportos
		Vias rodoviárias/Prevista modernização			RRT (Terminais rodoferroviários)			
		Vias rodoviárias/ **Planeado**						

16.1. Extensão indicativa aos países vizinhos

Rede global: Vias ferroviárias, portos, terminais rodoferroviários e aeroportos

Rede de transportes da Parceria Oriental: Bielorrússia, Moldávia, Ucrânia

16



Global	Principal		Global	Principal		Global	Principal	
		Linhas ferroviárias convencionais/ Executado			Linhas ferroviárias de alta velocidade/ Executado			Aeroportos
		Linhas ferroviárias convencionais/Prevista modernização			Prevista a adaptação para linha ferroviária de alta velocidade			Portos
		Linhas ferroviárias convencionais/ Planeado			Linhas ferroviárias de alta velocidade/ Planeado			RRT (Terminais rodoferroviários)

16.2. Extensão indicativa aos países vizinhos

Rede global: Vias rodoviárias, portos, terminais rodoferroviários e aeroportos

Rede de transportes da Parceria Oriental: Bielorrússia, Moldávia, Ucrânia

16



Global	*Principal*		*Global*	*Principal*		*Global*	*Principal*	
		Vias rodoviárias/ **Executado**			Portos			Aeroportos
		Vias rodoviárias/Prevista modernização			RRT (Terminais rodoferroviários)			
		Vias rodoviárias/Planeado						

17.1. Extensão indicativa aos países vizinhos

Rede global: Vias ferroviárias, portos, terminais rodoferroviários e aeroportos

Parceria da Dimensão Setentrional no domínio dos Transportes e da Logística: Bielorrússia, Federação Russa

17



Global	Principal		Global	Principal		Global	Principal	
		Linhas ferroviárias convencionais / Executado			Linhas ferroviárias de alta velocidade / Executado			Aeroportos
		Linhas ferroviárias convencionais / Prevista modernização			Prevista a adaptação para linha ferroviária de alta velocidade			Portos
		Linhas ferroviárias convencionais/ Planeado			Linhas ferroviárias de alta velocidade / Planeado			RRT (Terminais rodoferroviários)

17.2. Extensão indicativa aos países vizinhos

Rede global: Vias rodoviárias, portos, terminais rodoferroviários e aeroportos

Parceria da Dimensão Setentrional no domínio dos Transportes e da Logística: Bielorrússia, Federação Russa

17



Global	Principal		Global	Principal		Global	Principal	
		Vias rodoviárias/Executado			Portos			Aeroportos
		Vias rodoviárias/Prevista modernização			RRT (Terminais rodoferroviários)			
		Vias rodoviárias/Planeado»						